

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 002 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe acerca das medidas emergenciais de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 42.061/2020, Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria nº 356/2020 e nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no artigo 36 e 44 do Estatuto da CIAMA c/c artigos 144, 153 e 154 da Lei 6404/76:

CONSIDERANDO a Deliberação da Diretoria Executiva nº 001 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas em razão da disseminação do novo coronavírus, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 42.061/2020;

CONSIDERANDO as medidas adicionais expostas no Decreto Estadual nº 42.085/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas de prevenção em consonância com cada fase do atual cenário de risco de contaminação pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o relevante risco de contaminação devido ao alto nível de transmissão do novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º: Esta Deliberação dispõe acerca da excepcional e transitória forma de exercício da Jornada de Trabalho dos empregados da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas.

Art. 2º: Sem prejuízo das determinações contidas Deliberação da Diretoria Executiva nº 001 de 17 de março de 2020 e com base em seu artigo 7º que dispõe acerca da possibilidade de estabelecer medidas adicionais, respeitado o horário de funcionamento da Companhia, a Jornada de Trabalho será dividida em dois períodos entre presencial e *home office*, este último na



modalidade de teletrabalho, na forma do que dispõe o artigo 75-A da CLT, a contar de 20 de março de 2020 até 15 de abril de 2020, sendo os empregados divididos em dois turnos de trabalho, na forma a seguir:

I – Primeiro Turno: das 08 horas às 12 horas;

II – Segundo Turno: das 13 horas às 17 horas;

Parágrafo único: Compete a cada Diretoria dispor acerca da forma de revezamento, estabelecendo as escalas dos empregados em cada turno de acordo com as necessidades operacionais.

Art. 2º: Ficam dispensados do registro eletrônico de ponto todos os empregados da Companhia a partir de 23 de março de 2020 até 15 de abril de 2020;

I – A dispensa a que se refere o *caput* do presente artigo destina-se a desobrigar temporariamente a utilização do leitor biométrico do registro de ponto como forma de evitar o contato com superfícies de uso coletivo, sem prejuízo à efetiva prestação do serviço na forma de revezamento de modalidade conforme disposto no artigo 1º.

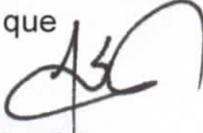
Art. 3º: Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no âmbito desta Companhia, resguardados os casos de urgência e emergência:

I – Os atendimentos presenciais ao público em geral, sendo disponibilizado atendimento pelo telefone (92) 2123-9999, respeitado o horário de funcionamento da Companhia.

II – Toda e qualquer reunião presencial, devendo, em caso de urgência ou necessidade para atendimento do interesse público, serem realizadas por meio de videoconferência.

Art. 4º: O empregado que apresente febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que declarem contato com pessoas potencialmente contaminadas pelo novo Coronavírus, deverá, com a devida especificação e por e-mail, comunicar a Companhia que, por sua vez, avaliará as providências cabíveis, devendo permanecer, desde logo, em *home office*, na modalidade de teletrabalho, aguardando instruções adicionais e, sempre que





Página 2 de 3

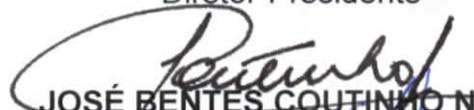
sua condição de saúde possibilitar, desde que não esteja em gozo de licença médica, desempenhando suas funções habituais na referida modalidade.

Art. 5º: Este Ato entre em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas em Manaus (AM), 19 de março de 2020.



ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente



JOSÉ BENTES COUTINHO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro



NELSON DE SOUZA AZEVEDO FILHO
Diretor Técnico